

### Projeto de Lei 303/XIII

Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

## APRECIAÇÃO DA DIREÇÃO NACIONAL DO STRUP

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A Direção Nacional do STRUP sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56º da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a Direção Nacional do STRUP concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

STRUP, 24 de Novembro de 2016

P'la Direção Nacional

coordenador nacional



### Projeto de Lei 303/XIII

Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

## APRECIAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA DO STRUP

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A Direção Regional de Lisboa do STRUP sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56° da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a Direção Regional de Lisboa do STRUP concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

STRUP, 24 de Novembro de 2016

A Direção Regional de Lisboa do STRUP



#### Projeto de Lei 303/XIII

Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

# APRECIAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE - STRUP

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A Direção Regional do Norte, do STRUP sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56º da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a Direção Regional do Norte, do STRUP concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

STRUP, 24 de Novembro de 2016

A Direção Regional do Norte do STRUP



### Projeto de Lei 303/XIII

Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

## APRECIAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO NORTE DO STRUP

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A Direção Regional do Centro Norte, do STRUP sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56º da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a Direção Regional do Centro Norte, do STRUP concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

STRUP, 24 de Novembro de 2016

A Direção Regional do Centro Norte do STRUP



#### Projeto de Lei 303/XIII

Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

## APRECIAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO - STRUP

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A Direção Regional do Centro, do STRUP sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56° da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a Direção Regional do Centro, do STRUP concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

STRUP, 24 de Novembro de 2016

A Direção Regional do Centro do STRUP



### Projeto de Lei 303/XIII

Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

# APRECIAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE SETÚBAL E ALENTEJO DO STRUP

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A Direção Regional de Setúbal e Alentejo, do STRUP sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56º da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a Direção Regional de Setúbal e Alentejo, do STRUP concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

STRUP, 24 de Novembro de 2016

A Direção Regional de Setúbal e Alentejo do STRUP



#### Projeto de Lei 303/XIII

Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

## APRECIAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ALGARVE DO STRUP

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A Direção Regional do Algarve, do STRUP sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56º da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a Direção Regional do Algarve, do STRUP concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

STRUP, 24 de Novembro de 2016

A Direção Regional do Algarve do STRUP